

**DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO 001/2018
SMS/FMS/CC-SUS - CNES 2522691**

**CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE
ITAJAÍ/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O
INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS
DE MARIA IMACULADA – HOSPITAL E
MATERNIDADE MARIETA KONDER
BORNHAUSEN**

O Município de Itajaí, através da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.259.606/0001-58, com sede na Avenida Adolf Konder, 559, Bairro São Vicente, Itajaí-SC, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr. Emerson Roberto Duarte**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Carlos Hugo Praun, nº 78, Edifício Porto Mare, Apto 304, Centro, na cidade de Itajaí – SC, inscrito no CPF/MF sob nº 008.426.829-88, portador da Cédula de Identidade nº 4.302.755, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina – SSP/SC, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, e de outro, o **Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen**, entidade beneficente e filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 60.194.990/0022-00, com sede na Avenida Cel. Marcos Konder, nº 1111, Bairro Centro, neste ato representado pela sua diretora geral, **Ir. Mércia da Gloria Tiago Lemes**, brasileira, religiosa, residente e domiciliada na Rua Cel. Marcos Konder, nº 1111, Bairro Centro, na cidade de Itajaí-SC, inscrita no CPF/MF sob nº 138.368.788-95, portadora da Carteira de identidade nº M4460973, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONVENIADA**, tendo vista as Portarias nº 1721/2005, 3.123/2006 e 1034/2010 do Ministério da saúde, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (que trata de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, no que couber, a Lei

8.080 de 19 de setembro de 1990 no seu título III e ainda o § 4º do art. 183 da lei Orgânica do Município de Itajaí; o inciso IX do art. 3º da lei Municipal nº 3.640/1001 com redação alterada através da lei Municipal nº 4252/2005; os arts. 2º e 3º da Instrução Normativa nº 018/CMA/SMS/2010 e a instrução Normativa nº 002/2013/SMS, naquilo que for aplicável, celebram o presente Decimo Quarto Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições abaixo descritas e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das previsões constantes do Quadro de Valores do Convênio 001/2018 SMS/FMS/CC-SUS:

- a) Da inclusão da previsão de valores para custeio dos mutirões administrativos das Cirurgias Femininas.
- b) Da inclusão da previsão de valores para custeio dos mutirões administrativos das Cirurgias em Urologia
- c) Da exclusão dos valores previstos na Portaria MS/GM 1.393/2020, de 21 de maio de 2020 – Parcela Única
- d) Da inclusão de recursos da Portaria MS/GM 1.045/2020, de 29/04/2020 - Habilitação de Leitos Temporários de UTI Adulto – Parcela Única.
- e) Da inclusão dos valores previstos na Portaria MS/GM 1.448/2020, de 29 de maio de 2020 – Parcela Única.

CLAUSULA SEGUNDA - DO QUADRO DE VALORES

Fica alterado o Quadro de Recursos Financeiros Globais, constante no § 1º do Item 1- Atenção à Saúde, subitem 1.1 do Termo Original do Convênio publicado em 13/07/2018, Ed. 1942 alterado pelas publicações dos respectivos Termos Aditivos, enumerados até o Decimo Terceiro Termo Aditivo, publicado em 05/06/2020, Ed. 2245 sendo todos os instrumentos publicizados através do Jornal do Município de Itajaí, atendendo a previsão da Clausula Oitava do

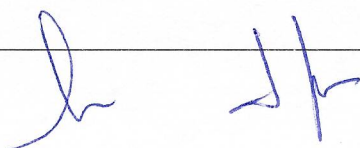
Convênio 001/2018/SMS/FMS/CC-SUS.

Detalhamento dos Valores	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Pós-fixado (Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar) (RF)	2.548.228,45	30.578.741,40
Pós-fixado (FAEC – Ambulatorial e Hospitalar) (RF) - Orçamentário	243.342,21	2.920.106,52
Pré-fixado (Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar) (RF)	2.936.817,89	35.241.814,68
Incentivo a Contratualização – IAC	901.329,46	10.815.953,52
Inc. de Integração – INTEGRASUS (RF)	91.481,93	1.097.783,16
Recurso Financeiro PRO-HOSPITAL (RM)	350.000,00	4.200.000,00
Rede de Atenção às Urgências – Termo de Pactuação 035/2013 – (RF)	440.720,64	5.288.647,68
Plano de Ação Rede Cegonha 1781/2013 Termo de Pactuação 013/2013 (RF)	158.065,44	1.896.785,28
Recurso PT SAS/MS 916/2015 - Stent Farmacológico (RF)	72.000,00	864.000,00
Recurso contraste tomografia (RM)	69.860,00	838.320,00
Recurso Contraste - RNM (RM)	2.800,00	33.600,00
Recurso da PT GM/MS 1634/2013 (RF)	216.579,84	2.598.958,08
Portaria 122/2018 – Del. 263/CIB/2017 Teto MAC-CIHDOTT (RF)	8.949,48	107.393,76
Recursos PT GM/MS 1866/2016 - Habilita 4 leitos - UCINCa (RF)	16.425,00	197.100,00
Recursos PT 4.112/2017 – Qualificação de 05 leitos de UTI (RF)	51.255,73	615.068,80
Recursos PT 3.061/2017- Qualificação de 14 Leitos Retaguarda (RF)	90.489,58	1.085.875,00
Recursos PT 3.407/2016 - Habilitação em Gestaçao de Alto Risco Tipo 2. (RF)	51.191,25	614.295,00

Recursos da PT GM/MS 1868/2016 - Habilita 5 leitos de UTI Tipo II (RF)	58.244,26	698.931,20
Recursos para Atendimento de pacientes Neonatos de Retinopatia de Prematuridade – ROP (RM)	14.750,00	177.000,00
Realização de Cirurgias Femininas em Mutirão Administrativo - Pgto. por Produção – CI 359/2019, de 12/12/2019 e prorrogação pela CI 139/2020, em 08/06/2020.	86.757,45	86.757,45
Contratação de Realização de Exames de Radiologia (RX) – Atendimento de Demanda Represada – Pgto por produção. Tabela SUS duplicada.	18.172,00	218.064,00
Contratação de Exames de RT-PCR para pacientes internados suspeitos de COVID10 – Pagamento por Produção Comprovada – Vigência 90 dias	54.000,00	162.000,00
Realização de Cirurgias em Urologia em Mutirão Administrativo. Pgto. por Produção – CI 140/2020, de 08/06/2020.	307.619,26	307.619,26
Recursos da Pt MS/GM 1.045/2020, de 29/04/2020- Leitos Temporários de UTI Adulto – Parcela Única (RF)	2.160.000,00	2.160.000,00
Recursos da Pt MS/GM 1.448/2020 de 29/05/2020 - Parcela Única (RF)	5.335.975,71	5.335.975,71
TOTAL GERAL	16.285.055,58	108.140.790,50

CLAUSULA TERCEIRA – DOS TERMOS PACTUADOS

§ 1º Fica estabelecido que os recursos da habilitação tratada no item “d” da Cláusula Primeira são pertinentes ao período de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da Portaria MS/GM 1.045/2020, em 29/04/2020, podendo ser prorrogada.

Secretaria Municipal de Saúde
 Convênios e Contratos do SUS/CC-SUS
 Rua Leodegário Pedro da Silva • 300 • Barra do Rio
 88305-600 • Itajaí • Santa Catarina
 Fone: (47) 3249-5542/3249-5543
www.itajai.sc.gov.br • auditoria.sms@itajai.sc.gov.br



§ 2º Fica estabelecido que os valores concernentes às Portarias MS/GM 1.393/20 e 1.448/20, deverão ser aplicados integralmente:

- a) Na aquisição de medicamentos suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população;
- b) Na aquisição de equipamentos;
- c) Na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para o aumento da oferta de leitos de terapia intensiva;
- d) No respaldo ao aumento de gastos com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da Covid19 e
- e) Na contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender a demanda adicional.

§ 3º Fica estabelecido que deverá ser apresentado Plano de Trabalho global, observados os critérios de utilização dos recursos consoante a legislação aplicável, cuja aplicação e respectiva prestação de contas poderão se estender até o final do ano 2020, possibilitado ao **CONVENIADO** o remanejamento de valores dentre os itens planejados, sempre de acordo com a previsão legal de uso dos recursos.

§ 4º Fica estabelecido que deverá ser observada a legislação pertinente, no que tange à prestação de contas da aplicação dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde e disponibilização desta em sitio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) com ampla transparência, observando o disposto na Lei 13.995/2020, no art. 4º da Lei 13.979/2020, nas Portarias MS/GM 1.393/2020 e MS/GM 1.448/2020.

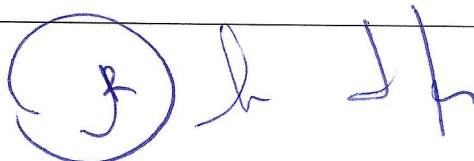
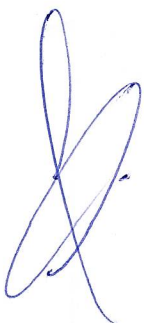
§ 5º Permanecem inalterados os demais valores contratualizados que não sejam objeto de abordagem neste instrumento.

CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste convênio correrão no presente exercício por conta da Dotação Orçamentária 411 e 412.

CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo Aditivo no Jornal Oficial do Município é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser



realizada de acordo com ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no termo original e seus aditivos, que se aplicarem ao presente instrumento.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença de 02 testemunhas, abaixo assinadas.

Município de Itajaí, 09 de junho de 2020.



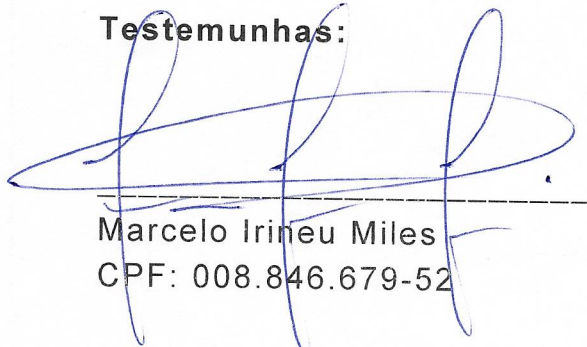
Sr. Emerson Roberto Duarte
Secretário Municipal de Saúde
CONVENIENTE



Ir. Mércia Lemes
Diretora Geral
IPMMI/HMMKB
CPF 138.368.788-95

Ir. Mércia da Glória Tiago Lemes
Diretora Geral – HMMKB
CONVENIADA

Testemunhas:



Marcelo Irineu Miles
CPF: 008.846.679-52



Vanessa Rodrigues Daniel da Cunha
CPF: 008.306.059-67

DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO 001/2018
SMS/FMS/CC-SUS

Hertes Ufer Hassegawa
Diretor Administrativo
IPMMI/HMMKB
CPF 250.306.059-67